

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2020 | Edição: 244 | Seção: 3 | Página: 121

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

EDITAL Nº 6, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, Instrução Normativa nº 02 de 27 de agosto de 2019, Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, Resolução nº 222/2018/CONSEPE/Unifesspa e suas alterações e nas demais legislações aplicáveis vigentes, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior do quadro permanente da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), destinado ao provimento de 12 (doze) vagas, conforme estabelecidas no Anexo I deste edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os Concursos Públicos serão regidos por este edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PROGEP) será responsável pela coordenação dos concursos, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais e avisos relacionados aos concursos e à divulgação dos resultados parciais e finais no endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

1.3. Os critérios para realização dos concursos constam na Resolução nº 222, de 27 de setembro de 2018 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que regulamenta os Concursos Públicos de Provas e Títulos para a seleção de Professor do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

1.4. Será de responsabilidade de cada Unidade Acadêmica, zelar pela realização dos concursos, providenciando a composição das Comissões Examinadoras, e os equipamentos e/ou materiais didáticos necessários a cada prova.

1.5. Os concursos, conforme constam no Anexo I deste edital, abrirão inscrição para a Classe de Adjunto A.

1.6. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) terem sido obtidos em Instituições de ensino devidamente credenciadas pelo MEC.

b) quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

1.7. As provas dos concursos serão realizadas em Marabá ou nas Unidades para onde as vagas estão sendo destinadas, na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) em local a ser indicado juntamente com o cronograma de atividades que será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br> em data constante no calendário do concurso, conforme Anexo III deste edital.

1.8. Para acesso dos candidatos aos locais de aplicação das provas, será exigida a apresentação de documento original de identidade, conforme item 10.3.

1.9. Os concursos regidos por este edital serão realizados para o preenchimento de vagas para o Campus de Marabá, com lotação no Instituto de Geociências e Engenharias (IGE), Instituto de Ciências Humanas (ICH), Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB) e para os Campis de Xinguara-Instituto

de Estudos do Trópico Úmidos (IETU), São Félix do Xingu-Instituto de Estudos do Xingu (IEX), Rondon do Pará-Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) e Santana do Araguaia-Instituto de Engenharias do Araguaia (IEA).

1.10. Os candidatos, no momento da inscrição, farão opção pelas áreas dos concursos a que desejam concorrer.

1.11. A distribuição das vagas, o regime de trabalho, o perfil exigido para o candidato e a classe à qual se destinam os concursos encontram-se discriminados no Anexo I deste edital; os pontos para sorteio das provas escrita e, didática encontram-se no Anexo II, o calendário do concurso, encontra-se no Anexo III e as ponderações de cada prova nas Resoluções das respectivas Unidades, que encontram-se publicados no endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, e da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, publicada no DOU de 02 de maio de 2018, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

c) pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

d) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.2. O candidato pleiteante à isenção da taxa nos termos o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 deverá requerer a isenção através do formulário de inscrição, onde deverá ser informando o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico no período compreendido entre às 8h:00min do dia 22 de dezembro de 2020 até às 23h:59min do dia 22 de janeiro de 2021.

2.3. O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 deverá requerer a isenção através do formulário de inscrição, no período compreendido entre às 8h:00min do dia 22 de dezembro de 2020 até às 23h:59min do dia 22 de janeiro de 2021, e ainda dentro do mesmo período, encaminhar para o endereço de e-mail concurso@unifesspa.edu.br declaração emitida junto à entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde de que está devidamente cadastrado como doador de medula óssea.

2.4. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

2.5. A relação de candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada no dia 25 de janeiro de 2021.

2.6. O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, se desejar participar do concurso, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa, até a data do vencimento de seu boleto bancário.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições aos concursos serão realizadas exclusivamente via Internet, observado o horário de Marabá-PA, no endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br> no período compreendido entre 22 de dezembro de 2020 e 22 de fevereiro de 2021.

3.2. Não serão admitidas inscrições via fax e/ou correio eletrônico, ou fora do prazo determinado.

3.3. Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o edital do concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário em forma de arquivo eletrônico para pagamento.

3.4. O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.5. Após o preenchimento do formulário online, o candidato deverá:

a) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

b) cadastrar e/ou atualizar o Currículo na Plataforma Lattes.

3.6. O valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

3.7. A efetivação da inscrição somente dar-se-á após a comprovação do pagamento da taxa;

3.8. É de responsabilidade do próprio candidato verificar e confirmar se seu pagamento foi processado.

3.9. A Unifesspa se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. A homologação das inscrições será feita mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição e análise do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

4.2. A Unifesspa disponibilizará no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> de acordo com a data disponibilizada no calendário do concurso, constante no Anexo III deste edital, a relação de candidatos com inscrição homologada em cada área do concurso.

4.3. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. As Comissões Examinadoras serão compostas de acordo com o disposto nos artigos 10, 11 e 12, da Resolução nº 222, de 27 de setembro de 2018 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

5.2. A divulgação dos membros das Comissões Examinadoras ocorrerá conforme data definida do calendário do concurso, constante no Anexo III deste edital.

5.3. As competências da Banca Examinadora são estabelecidas no artigo 11, da Resolução nº 222, de 27 de setembro de 2018 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/1999.

6.2. Em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, bem como ao Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, ficam reservadas para as pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Anexo I desse edital.

6.3. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/1988, pela Lei nº 7.853/1989, pela Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, pelo Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e pelo Decreto nº 3.298/1999 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.4. O candidato com deficiência deverá declarar, no formulário de inscrição à vaga reservada, que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência.

6.5. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.6. Em conformidade ao calendário do concurso constante no Anexo III deste edital, será divulgada a relação de candidatos, com inscrição homologada, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para a área; ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para aprovação conforme disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

6.8. Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, e que forem aprovados no concurso, serão convocados em data e horário definidos em edital específico divulgado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PROGEP), na página do concurso, a se submeterem à Junta Médica Oficial da Unifesspa para o fim de verificar se a sua deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e incisos do Decreto nº 3.298/1999.

6.9. O candidato que não comparecer perante a Junta Médica Oficial ou que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, perderá o direito de concorrer à vaga reservada, entretanto continuará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

6.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o subitem 6.8.

6.11. A nomeação dos aprovados no concurso público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

6.12. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos que atendam às exigências legais ou mesmo por reprovação neste concurso serão preenchidas pelos concorrentes às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Em cumprimento à Lei nº 12.990/2014 ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, na forma definida no Anexo I desse edital.

7.2. O candidato interessado, deverá no ato da inscrição às vagas reservadas, declarar que deseja concorrer na condição de pessoa preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas à candidatos preto e pardo, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

7.4. Em conformidade ao calendário do concurso, constante no Anexo III deste edital, será divulgada a relação de candidatos, com inscrição homologada, para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

7.5. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado preto ou pardo, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para a área; ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para aprovação conforme disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

7.6. Os candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, e que forem aprovados no concurso, serão convocados em data e horário definidos em edital específico divulgado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PROGEP), na página do concurso, para apresentar-se junto à

Comissão de validação de autodeclaração etnicorracial, para o procedimento de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, para validação da sua condição de pessoa preta ou parda.

7.7. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que não tiver sua autodeclaração validada, será eliminado do concurso público.

7.8. A nomeação dos aprovados no concurso público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas pretas e pardas.

7.9. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos que atendam às exigências legais ou mesmo por reprovação neste concurso serão preenchidas pelos concorrentes às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8. DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1. Ao candidato com deficiência - auditiva, física, mental e visual - é assegurado o direito a condições especiais para prova escrita. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

8.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor/transcritor; intérprete de LIBRAS, prova ampliada; acesso à mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova escrita; espaço para amamentação.

8.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições:

a) preencher o requerimento de atendimento diferenciado, disponibilizado na página do concurso;

b) enviar o requerimento de atendimento diferenciado devidamente preenchido, e digitalizado pelo e-mail: concurso@unifesspa.edu.br juntamente com o original ou cópia autenticada de laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos 12 meses, contados até a data da inscrição, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento oficial de identificação com foto do candidato;

b) constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

8.5. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.

8.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita deverá encaminhar, através do endereço de e-mail concurso@unifesspa.edu.br:

a) requerimento de atendimento diferenciado devidamente preenchido disponível na página do concurso.

b) Cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança.

8.7. A candidata lactante deverá levar, no dia da prova escrita, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

8.8. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

8.9. A Unifesspa não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8.10. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal; contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

8.11. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

8.12. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera da prova escrita, necessitar realizá-la em condições especiais deverá solicitar ao coordenador do local de aplicação, mediante apresentação do atestado médico, original e cópia, comprobatório de sua condição.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O ingresso na Carreira do Magistério Superior far-se-á no nível inicial da classe A, e receberá a RT (Retribuição por Titulação), conforme previstos na Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei 12.863/2013, conforme o quadro a seguir:

Classe	Regime	Classe	Titulação	Vencimento	RT*	Total
A	DE	Adjunto A	Doutor	R\$ 4.472,64	R\$ 5.143,54	R\$ 9.616,18

9.2. Os valores vigentes para o Auxílio-Alimentação são os seguintes: R\$ 458,00

9.3. O professor submetido ao regime de dedicação exclusiva fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos, e estará impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, conforme legislação.

9.4. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos turnos diurno e noturno, conforme necessidade e regulamentações próprias da Unifesspa.

9.5. As atividades referentes à jornada de trabalho serão desenvolvidas nas unidades de acadêmicas da Unifesspa.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações referentes às provas deste concurso.

10.2. As provas terão início no horário previsto conforme cronograma de atividades que será divulgado em data constante no Anexo III deste edital, devendo os candidatos comparecer ao local de prova com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.

10.3. Somente serão admitidos na sala de aplicação das provas os candidatos que estiverem portando documento oficial de identificação original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

10.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento oficial de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura em formulário próprio. Caso contrário, não poderá fazer a prova.

10.6. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento oficial de identificação original com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

10.7. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à transcrição da produção escrita na folha de prova oficial, no caso da prova escrita e, o tempo de montagem dos equipamentos, no caso da prova didática.

10.8. A Unifesspa se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas a critério da Comissão Examinadora e da PROGEP, por motivos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo do tempo total de prova.

10.9. Não haverá segunda convocação ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

10.10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

11. DAS PROVAS

11.1. O Concurso constará de duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório:

11.2. PRIMEIRA ETAPA - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO:

a) Prova Escrita, com leitura coletiva;

b) Prova Didática;

c) Memorial;

11.3. SEGUNDA ETAPA - DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

a) Julgamento de Títulos.

11.4. PROVA ESCRITA:

11.4.1. A Prova Escrita será obrigatoriamente dissertativa.

11.4.2. A prova escrita versará sobre os itens constantes no Anexo II deste Edital a serem sorteados com horário e local estabelecido e na presença de todos os candidatos.

11.4.3. A prova escrita destina-se à avaliação tanto da capacidade do candidato em expor conhecimentos de maneira clara e organizada, quanto à extensão, atualização e profundidade de seus conhecimentos e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas. A prova será realizada imediatamente após o sorteio do item.

11.4.4. A leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados conforme cronograma pré-estabelecido.

11.4.5. A ordem da leitura da prova escrita será feita por meio de sorteio entre os candidatos;

11.4.6. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para o sorteio do tema e leitura das provas implicará a eliminação automática do candidato faltoso;

11.4.7. Durante a leitura não poderá ocorrer nenhuma correção ou acréscimo no que foi anteriormente redigido pelos candidatos;

11.4.8. A avaliação da Prova Escrita será realizada de acordo com os itens a seguir, sendo que a valoração a ser conferida a cada um deles ficará a cargo da Unidade, estabelecida em Resolução específica.

a) Forma: Introdução, Desenvolvimento e Conclusão;

b) Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;

c) Linguagem, uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical

11.5. PROVA DIDÁTICA:

11.5.1. A prova didática, realizada em sessão pública, consistirá na apresentação oral pelos candidatos, de um item, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da lista contida no Anexo II deste Edital, na presença de todos os candidatos.

11.5.2. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

11.5.3. Ao iniciar a prova, o candidato fornecerá, a cada um, dos integrantes da Comissão Examinadora o respectivo plano de aula. A Prova Didática, realizada necessariamente em sessão pública, terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

11.5.4. O candidato poderá utilizar na prova quaisquer recursos didáticos por ele julgados necessários. No caso de equipamentos, estes deverão ser solicitados à Comissão Examinadora com antecedência mínima de 12 (doze) horas, em relação ao início da prova, os quais estarão à sua disposição, desde que disponíveis na Instituição;

11.5.5. Todos os candidatos deverão estar presentes no local e horário determinado para início da prova, não sendo permitido a nenhum candidato assistir a prova dos demais concorrentes;

11.5.6. A ordem de realização da Prova Didática pelos candidatos será elaborada por sorteio. Na ausência de um candidato, a Comissão Examinadora chamará, para prestar a Prova Didática, o candidato imediatamente seguinte na ordem de realização.

11.5.7. A prova didática será gravada para efeito legal, de registro e avaliação;

11.5.8. A avaliação da Prova didática será realizada de acordo com os critérios e pontuações que constam na Resolução de cada Unidade:

11.6. PROVA DE MEMORIAL

11.6.1. Do conteúdo

O memorial, apresentado em 3 (três) vias, deverá conter de forma discursiva, cronológica e circunstanciada a descrição e a análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo sua produção científica, e de outras atividades individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame, e plano de atuação profissional para o triênio na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

11.6.2. Da defesa

11.6.2.1. Defesa do memorial: Será realizada em sessão pública, vedada a participação dos demais candidatos inscritos no mesmo concurso e gravada, para efeito legal, de registro e avaliação.

11.6.2.2. A defesa do memorial constará de apresentação com duração máxima de 30 (trinta) minutos. O tempo para arguição e resposta ao Memorial será definido pela Comissão Examinadora.

11.6.2.3. A avaliação da prova de memorial será realizada de acordo com os itens a seguir:

a) domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso;

b) consistência teórica, formativa e prática;

c) extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso;

d) pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;

e) dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica;

f) participação do candidato em Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária;

g) participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas a área de conhecimento em exame;

11.3.3. A tabela de valoração da prova de memorial consta na Resolução de cada Unidade, que será disponibilizada no endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

11.7. PROVA DE TÍTULOS:

11.7.1. O julgamento de títulos será realizado por meio do exame do Curriculum Vitae e quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades:

a) Grupo I - Formação Acadêmica;

b) Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;

c) Grupo III - Atividades Didáticas;

d) Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas

11.7.2. A tabela de valoração da prova de títulos consta na Resolução de cada Unidade, que será disponibilizada no endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

12. DOS DOCUMENTOS PARA AS PROVAS DE MEMORIAL E PROVA DE TÍTULOS

12.1. DOCUMENTOS A SER ENTREGUES PARA A PROVA DE MEMORIAL

a) memorial impresso em 3 (três) vias

12.2. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA A PROVA DE TÍTULOS

a) Curriculum no modelo da plataforma Lattes, impresso em 3 vias, sendo que uma das vias deverá ser acompanhada da documentação comprobatória com cópias e originais para simples conferência.

12.3. Os documentos deverão ser entregues na Unidade proponente do concurso conforme local a ser informado no cronograma de atividades que será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

12.4. Os documentos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora, contendo a identificação do candidato, o número do edital e a área do concurso a que está concorrendo.

13. DATA PROVÁVEL DE INÍCIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. As provas poderão ser realizadas a partir de 22/04/2021.

13.2. O cronograma de atividades definitivo e os locais de realização das provas para cada área dos concursos serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

13.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer uma das provas.

13.4. O resultado final do concurso será divulgado em até cinco dias úteis após a realização da última prova e será homologado pelo Órgão Colegiado da Unidade e divulgado no endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br>

14. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. A avaliação das provas e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 222/2018- CONSEPE/Unifesspa e suas alterações, ao Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e às Resoluções de cada Unidade acadêmica.

14.2. Os Examinadores deverão atribuir a cada candidato uma pontuação para o exame de títulos e em cada prova em escala numérica que varia de 0 a 10.

14.3. A pontuação do candidato em cada prova da primeira etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada 1 (uma) casa decimal.

14.4. Participará das provas de caráter classificatório somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada prova de caráter eliminatório.

14.5. O resultado das Etapas será disponibilizado via Internet pelo órgão responsável pelos concursos públicos na Unifesspa e nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso.

14.6. Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver na Primeira Etapa média aritmética simples igual ou superior a 7 (sete), calculada a partir da média obtida nas provas escrita; prova didática; prova prática, se houver, e prova de memorial e a classificação final dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o limite estabelecido pelo Art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

14.7. Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme Resolução Resolução nº 222, de 27 de setembro de 2018.

14.8. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

14.9. Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

14.10. Os critérios de desempate serão norteados pelo Artigo nº 62 da Resolução nº 222 de 27 de setembro de 2018 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

15. DOS RECURSOS

15.1. Serão aceitos recursos após a divulgação das seguintes etapas:

a) da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado;

b) do resultado final de cada etapa do concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado;

c) do resultado final do concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da sua divulgação.

15.2. Os recursos deverão ser anexados em formato PDF em campo específico para upload no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> na área de acesso pessoal do candidato.

15.3. Os recursos interpostos serão encaminhados, em primeira instância, ao Órgão Colegiado da Unidade interessada, ouvida a Comissão Examinadora e, em segunda instância, ao CONSEPE, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos entre cada instância recorrida.

15.4. Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.

15.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

15.7. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando nº do edital e área do concurso para a qual concorre.

15.8. A homologação do resultado final do concurso somente se efetivará após o julgamento final de todos os recursos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

16.1. O edital de homologação final deste concurso contemplará a classificação final e as notas dos candidatos aprovados e será publicado no Diário Oficial da União (DOU) em respeito aos termos do artigo 16, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público, não devendo seu nome, portanto, constar no edital de homologação do resultado final. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

16.2. Os candidatos desistentes e eliminados não terão nenhuma classificação neste certame, constando apenas do edital de divulgação do resultado final do concurso.

16.3. As convocações para posse e a lista dos documentos necessários para a posse, bem como a relação dos exames de saúde necessários à realização da inspeção médica oficial e os que deverão ser efetuados antes da posse do candidato serão disponibilizados ao candidato no momento da sua nomeação.

16.4. Após a nomeação, o candidato terá até 30 (trinta) dias consecutivos para apresentar toda documentação exigida, bem como todos os exames para a perícia médica admissional.

16.5. Após a posse, o candidato tem até 15 (quinze) dias consecutivos para entrar em efetivo exercício.

16.6. Os exames de saúde correrão por conta do candidato e poderão ser feitos em qualquer laboratório credenciado do país.

16.7. O candidato, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso e na grande área de conhecimento, dependendo da necessidade da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse desta Instituição.

16.8. O provimento dos cargos está sujeito à autorização do MEC e ficará a critério da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) e se realizará por ato da Reitora, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos habilitados por área de concurso, desde que considerados aptos, física, e mentalmente para o exercício do cargo.

16.9. A Unifesspa se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda o interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

16.10. Os candidatos empossados ficarão submetidos ao regime de Dedicação Exclusiva, de acordo com o Anexo I deste Edital. A jornada de trabalho deverá ser cumprida nos turnos, horários e locais em que a Instituição mantiver atividades.

16.11. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica a ser realizada pela junta médica oficial da Unifesspa e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

16.12. Outras exigências estabelecidas em lei ou nas normas da Unifesspa poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

17. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Para investidura no cargo o candidato deverá:

a) ter sido aprovado em concurso público, objeto do presente Edital;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal em vigor, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no §1º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/1990;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e, para o candidato do sexo masculino, com as obrigações militares (Leis nº 4.375/1964 e nº 4.754/1965; Decreto nº 57.654/1996; e artigo 5º, inciso III, da Lei nº 8.112/1990);

f) possuir os documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos previstos no Anexo I deste Edital e demais documentos exigidos no momento da posse;

g) comprovar higidez física e mental para o exercício do cargo, com base nos exames solicitados, por meio de laudo médico a ser fornecido pela perícia oficial designada pela Unifesspa.

h) estar em pleno gozo dos direitos políticos (artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.112/1990).

i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse.

17.2. A posse ficará condicionada à aprovação em inspeção médica realizada pela junta médica designada pela Reitoria da Unifesspa.

17.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 17.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos conforme alínea "i" impedirá a posse do candidato.

18. ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELO DOCENTE

18.1. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS DOCENTES:

a) desenvolver atividades curriculares de ensino, pesquisa e extensão, nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

b) participar do Programa de Formação Inicial no Serviço Público, ofertado pela Unifesspa;

c) orientar estudantes de: Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Pós-Graduação;

d) participar e Desenvolver Projetos de Pesquisa e Extensão, no âmbito da Unidade ou Subunidade;

e) integrar-se a todas as atividades acadêmicas e administrativas da Unidade ou Subunidade Acadêmica.

f) produzir material didático de ensino em sua área de atuação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O resultado final de cada concurso será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa e a relação dos candidatos será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

19.2. A aprovação no concurso fora do número de vagas ofertadas assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

19.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

19.4. A lotação dos Professores deverá ser na Unidade para onde prestou o concurso.

19.5. O candidato que vier a ser nomeado e empossado será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei nº 8.112/90 e alterações subsequentes e fica sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos durante os quais sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação.

19.6. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado a critério da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará por igual período.

19.7. Na inexistência de candidato aprovado ou inscrito para qualquer um dos temas disponibilizados, ou que não tenha havido candidato aprovado em número suficiente para preenchimento das vagas previstas neste edital, a Unifesspa poderá nomear candidato classificado em concursos já realizados por outras instituições federais de ensino, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade (Acórdão TCU nº 569/2006 - Plenário), e que os cargos tenham seu exercício previsto para as mesmas localidades em que terão exercício os servidores da Unifesspa (Decisão nº 4623/2015 TCU - Plenário, observados ainda os demais requisitos legais. Poderão ainda, no interesse da administração, ser remanejados candidatos classificados para localidades diversas à escolhida no ato da inscrição.

19.8. A Unifesspa poderá autorizar o aproveitamento de candidato aprovado, mas não nomeados no número de vagas previstos neste edital, na ordem de classificação, para ser nomeado, no interesse de outras instituições federais de ensino, em acordo com a Decisão nº 4623/2015 TCU - Plenário.

19.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP e pela Congregação ou Conselho da Unidade proponente do Concurso

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA

Reitor